Salvador, em 27 de agosto de 2014.

OF. Nº 453/2014

Senhor Prefeito,

Estou encaminhando a Vossa Excelência autógrafo da Indicação nº 4.933/2014, que “Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que institua o ‘Programa Gerador Legal’, estabelecendo para os imóveis que possuam ‘GERADORES DE ENERGIA’ o desconto, no percentual de 5% (cinco por cento), no cálculo de formação do valor venal do imóvel para o IPTU, de forma que o desconto seja aplicado após o somatório dos demais fatores de correção, para que tenha efeito mesmo se o teto de correção no percentual de 100% (cem por cento) for ultrapassado, e, nestes casos, trazendo este fator para 95% (noventa e cinco por cento)”, aprovada em sessão plenária desta Câmara, realizada no dia 9 de junho último, cabendo sua iniciativa ao vereador Tiago Correia.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência elevado apreço e consideração.

Paulo Câmara
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Doutor Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto
Prefeito da Capital
Palácio Thomé de Souza
Centro
aab